

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento estabelece os procedimentos necessários para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do Curso de Matemática - Licenciatura, da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) - Campus Bagé.

TÍTULO II DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso consiste na elaboração de um trabalho de caráter teórico e/ou prático, com exigência de padrões científicos e requisitos técnicos de confecção e apresentação, que revele o domínio do tema e a capacidade de síntese.

Art. 3º São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. Consolidar os conteúdos abordados ao longo do curso em um trabalho de pesquisa.
- II. Possibilitar ao discente a integração entre teoria e prática.
- III. Familiarizar o discente com a metodologia de pesquisa e os procedimentos básicos de levantamento, organização, análise, relacionamento e sistematização de informações.
- IV. Estimular a consulta bibliográfica especializada e o uso das técnicas e normas de elaboração e apresentação de trabalhos científicos.

Art. 4º O TCC deverá ser produzido e defendido dentro do período máximo de integralização do curso.

Art. 5º O TCC deverá ser confeccionado e redigido obrigatoriamente de acordo com o Manual de Normalização para Trabalhos Acadêmicos, disponibilizado pela Biblioteca da UNIPAMPA. A estrutura do trabalho acadêmico poderá ser em formato de monografia ou artigo científico.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O TCC do Curso de Matemática - Licenciatura está organizado em dois componentes curriculares, a saber: Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II).

Art. 7º Para se matricular nesses componentes curriculares, o acadêmico deverá respeitar os pré-requisitos mínimos definidos na matriz curricular do curso: Metodologia da Pesquisa para cursar TCC I e TCC I para cursar TCC II.

TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES EXISTENTES

Art. 8º Dentro de cada um dos componentes curriculares figuram os seguintes papéis: professor coordenador, professor orientador, professor coorientador e discente matriculado.

§1º O professor coordenador é o docente ou grupo de docentes ao qual o componente curricular foi atribuído no sistema acadêmico.

§2º O professor orientador é um docente da UNIPAMPA que assume o compromisso de supervisionar e subsidiar tecnicamente a execução do trabalho de conclusão de curso do discente matriculado.

§3º O professor coorientador é um papel facultativo exercido por um docente de Instituição de Ensino Superior que assume colaborar com as atividades do orientador.

§4º O discente matriculado é um estudante do curso de Matemática - Licenciatura regularmente matriculado em um dos dois componentes curriculares que compõem o TCC.

Art. 9º Ao professor coordenador cabe:

- I. Orientar os discentes com relação à redação de um TCC e às normas técnicas que envolvem a escrita de um trabalho acadêmico.
- II. Manter contato com os professores orientadores e discentes para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.
- III. Informar os discentes e os professores orientadores sobre a regulamentação do TCC.
- IV. Acompanhar o processo de avaliação dos discentes.
- V. Organizar as apresentações para a socialização dos projetos de pesquisa desenvolvidos ao longo do componente curricular TCC I.
- VI. Providenciar a substituição de orientador nos casos de impedimento definitivo e justificado.
- VII. Organizar a agenda das datas e horários para a apresentação e defesa pública dos TCCs, desenvolvidos em TCC II, respeitando o planejamento dos orientadores, discentes e membros da banca.
- VIII. Encaminhar questões administrativas referentes às defesas de TCC II e divulgar as datas e locais das mesmas.
- IX. Registrar as atividades e avaliações, bem como receber os exemplares finais para encaminhamento à Coordenação de Curso, à Biblioteca e aos membros da banca.
- X. Encaminhar para a Coordenação de Curso toda a documentação gerada ao longo dos componentes curriculares.
- XI. Encaminhar para a Comissão de Curso eventuais casos não previstos neste documento.

Art. 10. Ao professor orientador cabe:

- I. Auxiliar, orientar e avaliar o discente em todas as etapas de elaboração do TCC.
- II. Sugerir nomes para composição das bancas de avaliação de TCC I e de TCC II.
- III. Acompanhar o orientando no cumprimento das correções em virtude das sugestões feitas pelos membros das bancas de avaliação de TCC I e de TCC II.

Art. 11. Ao discente matriculado cabe:

- I. Definir o tema do projeto em comum acordo com o seu orientador.
- II. Ser responsável pela observação dos aspectos éticos e legais na execução e redação do projeto de pesquisa no TCC I e do trabalho final no TCC II, especialmente, em relação a plágio.
- III. Elaborar e submeter os trabalhos (projeto em TCC I e trabalho de conclusão de curso em TCC II) nos prazos definidos pelo coordenador de TCC I e de TCC II.
- IV. Comparecer às reuniões de orientação definidas em comum acordo com seu orientador.
- V. Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender o seu trabalho (componentes curriculares de TCC I e TCC II).
- VI. Comunicar formalmente aos professores coordenadores dos componentes curriculares TCC I e TCC II quaisquer alterações no planejamento, bem como dificuldades enfrentadas no processo de orientação.
- VII. Autorizar a publicação de seu trabalho final de TC II na Biblioteca do seu respectivo Campus.

TÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I

Art. 12. No componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I, o acadêmico irá iniciar o desenvolvimento e a escrita de um projeto de pesquisa de caráter teórico e/ou prático sobre um tema de interesse em comum acordo com seu orientador.

Art. 13. O discente matriculado deverá entregar para o professor coordenador, em data previamente estabelecida, uma cópia em formato PDF de seu projeto de pesquisa de TCC, para essa ser enviada à banca que participará da avaliação do mesmo.

Parágrafo único: O trabalho escrito deverá ter a estrutura de um projeto de pesquisa de TCC, contendo, no mínimo: Introdução com justificativa, objetivo geral e específicos, Referencial Teórico, Metodologia, Cronograma e Referências.

Art. 14. Antes do final do semestre será organizado uma apresentação para a socialização do projeto de pesquisa de TCC desenvolvido ao longo do componente curricular, no qual o acadêmico apresentará seu trabalho em sessão pública, o qual será avaliado por uma Banca Examinadora.

§1º A banca será composta por 3 (três) membros: o orientador ou coorientador do trabalho e outros 2 (dois) membros, sendo ao menos 1 (um) docente da UNIPAMPA.

§2º Os membros da banca serão designados pelo professor orientador em comum acordo com o professor coordenador.

§3º O acadêmico terá de 15 a 20 minutos para apresentar seu projeto e cada membro da banca terá até 10 minutos para arguição.

Art. 15. Os membros da Banca avaliarão os trabalhos utilizando formulário próprio (Anexo II).

§1º Em caso de necessidade de reformulação, o acadêmico deverá realizar as alterações solicitadas dentro do prazo fornecido pelo professor coordenador do componente curricular.

§2º A não realização das reformulações solicitadas acarretará na reprovação do acadêmico no componente curricular.

Art. 16. A nota final do discente em TCC I será composta pela média aritmética das notas dadas pelos membros da banca.

Art. 17. Ao final do componente curricular, o professor coordenador deverá entregar para a coordenação do curso os seguintes documentos:

- I. Lista resumo com os títulos dos projetos, os nomes dos acadêmicos e os nomes dos professores orientadores e coorientadores.
- II. Os formulários de avaliação dos projetos gerados pelas bancas avaliadoras.

TÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II

Art. 18. No componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso II o acadêmico irá concluir o desenvolvimento da proposta de trabalho aprovada no componente curricular TCC I.

Art. 19. O discente matriculado deverá entregar, em data previamente estabelecida, uma via em PDF ou impressa do seu TCC para cada membro da banca.

Art. 20. A defesa oral do trabalho de conclusão será pública, com dia, horário e local divulgados no *site* do Curso de Matemática - Licenciatura e, caso possível, nas redes sociais relacionadas.

§1º A banca examinadora será composta por 3 (três) membros: orientador ou coorientador do trabalho e outros 2 (dois) membros, sendo ao menos 1 (um) docente da UNIPAMPA.

§2º Os membros da banca examinadora serão designados pelo professor orientador conforme estipulado neste regulamento e em comum acordo com o professor coordenador.

§3º O acadêmico terá de 20 a 30 minutos para apresentar seu TCC II e cada membro da banca examinadora terá até 10 minutos para arguição.

§4º Considerar os artigos 19 e 20 da Resolução nº 328/2021, a saber:

Art. 19. Será facultado ao discente surdo, a entrega da versão final do seu trabalho de conclusão de curso de graduação em língua portuguesa, enquanto segunda língua, com inserção de “notas do(a) tradutor(a) de Língua Brasileira de Sinais”. Parágrafo único. Reconhecendo que a língua portuguesa escrita é a segunda língua das pessoas surdas usuárias de LIBRAS, seus trabalhos de conclusão de curso poderão conter notas de rodapé que indiquem a tradução realizada por profissional tradutor de Língua Brasileira de Sinais.

Art. 20. Será facultado ao estudante surdo, a entrega da versão final do seu trabalho de conclusão de curso de graduação em Língua Brasileira de Sinais, no formato de vídeo. §1º Será garantido ao discente surdo o acesso em LIBRAS de todos os materiais relativos à normatização de trabalhos acadêmicos, disponíveis no Sistema de Bibliotecas da UNIPAMPA. §2º Caberá ao NInA, em conjunto com o NuDE, promover espaços de formação sobre o português como segunda língua de pessoas

surdas. Esses espaços deverão considerar, dentre outros elementos, a estrutura da escrita acadêmica. (Resolução nº 328/2021).

Art. 21. Os membros da banca examinadora do TCC II avaliarão os trabalhos utilizando formulário próprio (Anexo III).

§1º Em caso de necessidade de reformulação, o acadêmico deverá realizar as alterações solicitadas dentro do prazo estabelecido pelo professor coordenador do componente curricular e enviar o trabalho final para anuência do orientador.

§2º A não realização das reformulações solicitadas acarretará na reprovação do acadêmico no componente curricular.

Art. 22. As notas serão atribuídas em sessão secreta ao final da arguição do discente e, logo a seguir, em sessão pública, será lida a ata da defesa, na qual constará a nota final do discente.

Parágrafo único: A nota final será a média aritmética dos valores totais atribuídos por cada membro da banca de acordo com o formulário do Anexo III.

Art. 23. Os discentes aprovados deverão:

- I. Entregar para o professor coordenador do componente curricular uma cópia contendo a versão final de seu TCC no formato PDF.
- II. Assinar o Termo de Autorização de Publicação no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).
- III. Atender todos os itens do Checklist com as recomendações gerais para a revisão de TCC/Monografia/Dissertação e assinar o documento disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Parágrafo único O não cumprimento de qualquer uma das exigências supracitadas implica na reprovação do discente no componente curricular

Art. 24. O discente aprovados que não for aprovado ao final de TCC II e não continuar com a pesquisa e com a orientação iniciada em TCC I deverá:

- I. Realizar a matrícula novamente em TCC II.
- II. Submeter um novo projeto à CCLM em prazo estipulado pelo professor coordenador do componente curricular a qual avaliará a viabilidade de execução do projeto dentro do semestre.

Art. 25. Ao final do componente curricular, o professor coordenador deverá entregar para a Coordenação de Curso os seguintes documentos:

- I. Lista resumo com os títulos dos TCCs, os nomes dos acadêmicos e os nomes dos professores orientadores e coorientadores.
- II. Os formulários de avaliação dos TCCs gerados pelas bancas examinadoras.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. O professor orientador de TCC II será preferencialmente o mesmo de TCC.

Parágrafo único: Em caso de mudança de professor orientador de TCC II, fica desobrigada a continuação do desenvolvimento do projeto de pesquisa definido no TCC I, ficando a obrigatoriedade do cumprimento do disposto no inciso II do art. 24.

Art. 27. A indicação dos professores coordenadores dos componentes curriculares de TCC I e TCC II é de responsabilidade da Comissão de Curso no período anterior às matrículas nos referidos componentes curriculares.

Parágrafo único: Ao(s) professor(es) coordenador(es) do(s) componente(s) curricular(es) será atribuído o encargo docente de 60 horas (4 créditos).

Art. 28. A Coordenação do TCC está diretamente subordinada à Coordenação do Curso.

Art. 29. O coordenador do componente curricular de TCC II é o responsável por seguir os trâmites de arquivamento e publicação dos TCCs de acordo com as normas vigentes da Biblioteca do Campus.

Art. 30. Os casos omissos a este Regulamento serão discutidos e deliberados pela Comissão do Curso de Matemática - Licenciatura.

Art. 31. O presente Regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação¹ pela Comissão de Curso.

¹Aprovado pela Comissão de Curso do Curso de Matemática - Licenciatura no dia 07 de julho de 2023.

**ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

Eu, _____, matrícula SIAPE _____, professor(a) do Curso de Matemática - Licenciatura, do Campus Bagé da UNIPAMPA **(se docente de outro curso/departamento, preencher de acordo)**, comprometo-me a orientar o/a acadêmico(a) _____, matrícula _____, no desenvolvimento do seu Trabalho de Conclusão de Curso. Confirmando ainda que estou ciente dos esclarecimentos sobre os componentes curriculares TCC I e TCC II.

Bagé, ____ de _____ de _____.

Prof. Ms. Fulano de Tal

Orientador(a)

Prof. Dr. Fulano de Tal

Coorientador(a) (se houver)

ANEXO II - Ficha de Avaliação Individual da Banca Examinadora de TCC I

Nome do membro da banca:

Acadêmico:

Título do trabalho:

Avaliação do Trabalho Escrito		
Critérios	Valor Máximo	Nota
Adequação do referencial teórico e articulação entre os temas abordados.	2,0	
Adequação da metodologia aos objetivos propostos.	2,0	
Profundidade do tema em desenvolvimento.	2,0	
Coerência entre o desenvolvimento da pesquisa e o cronograma proposto.	2,0	
Aspectos formais (fluência na escrita, ortografia, respeito às normas ABNT, organização do trabalho).	2,0	
Total	10,0	
Avaliação da Apresentação Oral		
Critérios	Valor Máximo	Nota
Organização, sequência lógica e inteligibilidade na apresentação do trabalho.	3,0	
Domínio do assunto.	3,0	
Capacidade de síntese e controle do tempo de apresentação.	2,0	
Desempenho na arguição.	2,0	
Total	10,0	
Nota final (média das notas do trabalho escrito e apresentação oral)		
Recomendações e justificativa:		

Bagé, ____ de _____ de _____.

Prof. Dr. Fulano de Tal
Membro da Banca Examinadora

ANEXO III - Ficha de Avaliação Individual da Banca Examinadora de TCC II

Nome do membro da banca:

Acadêmico:

Título do trabalho:

Avaliação do Trabalho Escrito		
Crítérios	Valor Máximo	Nota
Adequação do referencial teórico e articulação entre os temas abordados.	2,0	
Adequação da metodologia aos objetivos propostos e profundidade do tema em desenvolvimento.	2,0	
Resultados e conclusões.	2,0	
Atendimento às sugestões dos membros da banca de TCC I.	2,0	
Aspectos formais (fluência na escrita, ortografia, respeito às normas ABNT, organização do trabalho e normas da UNIPAMPA).	2,0	
Total	10,0	
Avaliação da Defesa Oral		
Crítérios	Valor Máximo	Nota
Organização, sequência lógica e inteligibilidade na apresentação do trabalho.	3,0	
Domínio do assunto.	3,0	
Capacidade de síntese e controle do tempo de apresentação.	2,0	
Desempenho na arguição.	2,0	
Total	10,0	
Nota final (média das notas do trabalho escrito e apresentação oral)		

Bagé, ____ de _____ de _____.

Prof. Dr. Fulano de Tal
Membro da Banca Examinadora